

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0025.5/2021

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 0025.5/2021, que “Institui o Benefício Especial pela adesão patrocinada ao Regime de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina e altera a Lei Complementar nº 661, de 2015, e a Lei Complementar nº 412, de 2008”, passa a tramitar com a seguinte alteração:

“Art. 20. Ficam revogados:

I – o parágrafo único do art. 69 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008;

II – o inciso IV do *caput* e o § 3º do art. 19 da Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015;

III – o art. 19-D da Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015; e

IV – o art. 31 da Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A nova redação do art. 69, dada pela Lei Complementar nº 773, de 11 de agosto de 2021, apenas atualizou o texto original estampado no art. 69 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, para incluir na regra de transição os segurados titulares de cargo de provimento efetivo de policiais civis, peritos oficiais, técnicos periciais, auxiliares periciais, policiais penais e agentes de segurança socioeducativos.

A alteração manteve a data de ingresso no serviço público para fins de verificação do direito às regras de transição, exclusivamente em cargos de provimento efetivo na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de qualquer ente federativo.

Por o escopo da Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, recair sobre regras de previdência de servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo, mostra-se desnecessário e inapropriado o tratamento de agentes vinculados ao Regime Geral de Previdência Social na lei em comento.

Essas são as razões que nos levam a propor a presente emenda modificativa, por meio da qual se suprime o parágrafo único do art. 69 da Lei Complementar nº 412, de 2008.

Florianópolis,



DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER
Líder do Governo na Assembleia Legislativa